

LEI Nº 189 DE 12 DE AGOSTO DE 1964

Autoriza abertura de crédito especial e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancione a seguinte


L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para pagamento da subvenção mensal de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), concedida pela Lei nº 64, de 7 de Novembro de 1963, à Sociedade Mantenedora da Faculdade de Odontologia de Campina Grande, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A partir de 1965 a subvenção de que trata a referida lei nº 64, de 7 de Novembro de 1963, deverá constar do orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 12 de Agosto de 1964

  
JOÃO JERÔNIMO DA COSTA  
PREFEITO